



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ:18.316182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP-35.447-000

Fone/Fax: (31) 3877-5289 e-mail: contabilidade@barralonga.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1531 DE 07 DE JUNHO DE 2024.

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE PARA APOIO A PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS QUE ENQUADRAM NOS REQUISITOS DA LEI FEDERAL 14.399/2022 – LEI ALDIR BLANC DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

FERNANDO JOSÉ CARNEIRO MAGALHÃES, Prefeito Municipal de Barra Longa/MG no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, remete à apreciação desta Egrégia Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial ao Orçamento do Município para acobertar despesas para pactuadas no Plano de Ação em atendimento aos recursos auferidos pela Lei Federal 14.399/2022 – Lei Aldir Blanc no exercício de 2024, no valor de R\$ 59.144,58 (*cinquenta e nove mil cento e quarenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos*).

Art. 2º. O presente crédito obedecerá a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	002-Prefeitura Municipal de Barra Longa
Unidade	010- SECRETARIA MUNIC. CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
Função	013 – Cultura
Subfunção	392- Difusão Cultural
Programa	0016- Preservando e Valorizando nossas Tradições Culturais
Projeto/Atividade	0140-Fomento Cultural
Natureza da Despesa	3.3.90.41.00 – Contribuições
Valor	R\$ 25.000,00
Fonte de Recurso	1.719.000 - TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022

Órgão	002-Prefeitura Municipal de Barra Longa
Unidade	010- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Função	013 – Cultura
Subfunção	392- Difusão Cultural

Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ:18.316182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP-35.447-000

Fone/Fax: (31) 3877-5289 e-mail: contabilidade@barralonga.mg.gov.br



Programa	0016- Preservando e Valorizando nossas Tradições Culturais
Projeto/Atividade	0141-Subsídio e manutenção de espaços e organizações culturais
Natureza da Despesa	3.3.90.41.00 – Contribuições
Valor	R\$ 16.187,36
Fonte de Recurso	1.719.000 - TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022

Órgão	002-Prefeitura Municipal de Barra Longa
Unidade	010- SECRETARIA MUNIC.CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
Função	013 – Cultura
Subfunção	392- Difusão Cultural
Programa	0016- Preservando e Valorizando nossas Tradições Culturais
Projeto/Atividade	0142 – Transferência a entidade para Obras e Reformas de bens culturais e equipamentos
Natureza da Despesa	3.3.90.41.00 – Contribuições
Valor	R\$ 15.000,00
Fonte de Recurso	1.719.000 - TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022

Órgão	002-Prefeitura Municipal de Barra Longa
Unidade	010- SECRETARIA MUNIC.CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
Função	013 – Cultura
Subfunção	392- Difusão Cultural
Programa	0016- Preservando e Valorizando nossas Tradições Culturais
Projeto/Atividade	0143- Custo Operacional
Natureza da Despesa	3.3.90.35.00 – Consultoria
Valor	R\$ 2.957,22
Fonte de Recurso	1.719.000 - TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022

Art.3º - Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite de 30% (trinta por cento).

Art.4º - Os recursos utilizados para acobertar as despesas serão provenientes de excesso de arrecadação de receita de acordo com a fonte abaixo.

Fonte	Valor
-------	-------



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ:18.316182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP-35.447-000

Fone/Fax: (31) 3877-5289 e-mail: contabilidade@barralonga.mg.gov.br

1.719.000 - TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/202	59.144,58
---	------------------

Art. 5º – O Poder Executivo fica autorizado a proceder a readequação dos instrumentos de planejamento, o PPA – Plano Plurianual, a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, e a LOA – Lei Orçamentária Anual, Leis 1355/2021, 1446/2023 e 1468/2023, respectivamente.

Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Longa, 06 de junho de 2024.

FERNANDO JOSÉ CARNEIRO MAGALHÃES
Prefeito Municipal